



## **Convite de Patrocínio nº 001/2021 - DEMLURB**

### **NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.840 /2020**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO**

### **“NATAL do Canil Municipal – JUIZ DE FORA 2021/2022”**

**Referência:** Projeto para obtenção de patrocínio para realização de evento **“NATAL do Canil Municipal”**

### **Projeto de Patrocínio nº 001/2021 - DEMLURB**

A Comissão Especial de Patrocínios a Projetos, devidamente designada, através da Portaria nº 29/2021-DG-DEMLURB, de 09 de dezembro de 2021, torna público, o **CONVITE** aos credenciados em patrocinar eventos da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, através das secretarias supracitadas, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.840/2020, no Edital de Chamamento Público de Cadastro de Patrocinadores, nº 001/2021, e mediante as condições previstas no presente projeto e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente projeto tem por objetivo a seleção das propostas de patrocínio mediante Decreto Municipal nº 13.840/2020, para o fornecimento de materiais para os gatos e cachorros do Canil Municipal, condicionado à publicidade relacionada ao Projeto/Evento **“NATAL do Canil Municipal”**.

**1.2.** Conforme disposto no Art. 2º do Decreto Municipal 13.840/2020, o patrocínio será destinado para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em patrocinar eventos, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folders, carnês, manutenção de prédios, espaços públicos ou outros materiais de interesse da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município, mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações técnicas dos projetos de patrocínio que serão objeto de procedimento específico.

#### **2. DO EDITAL:**

**2.1.** O procedimento de patrocínio será coordenado pelo Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB) mediante a atuação da Comissão Especial de Patrocínio, instituída na forma do art. 4º do Decreto n.º 13.840/2020 e Portaria de Nomeação nº Portaria nº 29/2021-DG-DEMLURB.



**2.2.** Poderão participar do procedimento seletivo pessoas físicas ou jurídicas de Juiz de Fora – Minas Gerais, **previamente cadastradas no credenciamento da Secretaria de Comunicação – SECOM.**

**2.3.** As empresas credenciadas previamente no cadastro da SECOM poderão participar do procedimento seletivo específico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação do Formulário Proposta de Patrocínio, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e o projeto descritivo de patrocínio do evento para o qual se credenciou, devendo ser protocolado no Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB), localizada na Av. Francisco Valadares, 1.000, Vila Ideal, Juiz de Fora/MG, no horário de expediente (de 08h às 18:00h, de segunda a sexta).

### 3. **DO CRONOGRAMA:**

A presente seleção será dividida em etapas conforme indicado no cronograma abaixo e detalhado nos itens a seguir:

ETAPA	PERÍODO	DATAS
<b>Apresentação de propostas</b>	Em até 5 dias úteis após a publicação	De 13 /12 a 17/12/21
<b>Análise das propostas</b>	No mesmo dia da apresentação	20/12/2021
<b>Divulgação do resultado</b>	Após recebimento e julgamento das propostas	20/12/2021
<b>Início das contratações</b>	Imediatamente após assinatura do Termo de Patrocínio	20/12/2021

### 4. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:**

**4.1.** Ser pessoa jurídica ou física estabelecida na cidade de Juiz de Fora, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

**4.2.** Ter realizado o cadastro para patrocinador de Projetos/Eventos no Cadastro de Patrocinadores na **Secretaria de Comunicação Pública** (Link: <https://pjfpatrocinio.pjf.mg.gov.br>).

**4.3.** O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico [Portal PJJ - Prefeitura de Juiz de Fora](#), ficando no cadastro do interessado por, **5 (cinco) dias úteis de antecedência a abertura das propostas do processo seletivo.**



**4.4.** O cadastrado **no credenciamento de patrocínio** terá o dever de consulta, não podendo alegar a falta de comunicação sob qualquer hipótese.

**4.5.** As propostas deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil após a publicação deste Edital, às 09 horas, no Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB), localizado na Av. Francisco Valadares, 1.000, Vila Ideal, Juiz de Fora/MG, no horário de expediente (08h às 18h).

**4.6.** O proponente deverá escolher o Projeto/Evento, com os respectivos itens individuais de patrocínio indicados no anexo **II**.

**4.7.** A participação no projeto de patrocínio implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

**4.8.** A proposta deve observar o modelo constante no **ANEXO I**, deste Edital.

**4.9.** Será firmado **Termo de Patrocínio**, contemplando a identificação do Projeto/Evento, responsabilidades e o prazo de vigência, assumindo todos os custos inerentes ao objeto patrocinado para a implantação da proposta.

**4.10.** O Termo de Patrocínio a ser firmado terá vigência de 20/12/2021 a 19/01/2022.

**4.11.** Fica vedado ao patrocinador transferir por si próprio as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio para terceiros.

## **5. DA CONTRAPRESTAÇÃO:**

**5.1.** Na forma prevista neste edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do DEMLURB, sendo que a única contrapartida decorrente do contrato de patrocínio será a exploração de publicidade nas condições especificadas neste edital.

**5.2.** O patrocinador deverá / restringir a propaganda e/ou divulgação de sua logomarca de acordo com o seu “ramo de negócio”, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ser aprovado pela Comissão Especial de Patrocínio, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB), conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que serão autorizados.

**5.3.** A exposição do nome do patrocinador ou de sua logomarca respeitará as seguintes diretrizes:



- a) A Inserção de sua logomarca estampada em tamanho uniforme, dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores e previamente avaliados e autorizados pela Secretaria de Comunicação Pública;
- b) Citação da empresa pelo locutor do evento;
- c) Possibilidade de distribuição de brindes;
- d) Possibilidade de entrega de kits da empresa dos patrocinadores;
- e) As empresas patrocinadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meio de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca, desde que aprovado previamente pela Secretaria de Comunicação Pública;
- f) Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumo e seus derivados, material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou química, de natureza religiosa ou político-partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes;
- g) Além das vedações previstas no item g, para o “**NATAL do Canil Municipal**”, não serão permitidas as propagandas ligadas às bebidas alcoólicas. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, o patrocinador responderá pelas penalidades previstas neste Edital e legislação vigente.

## 6. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

**6.1.** Cada proponente apresentará à Comissão no 5º (quinto) dia útil a contar do dia da publicação apenas um envelope no qual deverá ser inserido a lista dos itens a serem doados, conforme ANEXO II, pela respectiva proponente e os documentos que comprovam ser pessoa jurídica ou física estabelecida na cidade.

**6.2.** O envelope deverá conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Proponente ou o nome da pessoa física, as seguintes informações:

- a) Órgão ou Entidade: Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB)
- b) Projeto de Patrocínio no 001/2021 – DEMLURB



c) Local da Entrega: Av. Francisco Valadares, 1.000, Vila Ideal, Juiz de Fora/MG, no horário de expediente (08h às 18h).

d) Proponente: \_\_\_\_\_

e) Enumeração dos objetos que serão doados.

**6.3.** As empresas interessadas no patrocínio deverão despender, realmente, pelos materiais ou serviços que serão oferecidos, cabendo às mesmas negociarem da forma que lhe convier, objetivando a contratação mais vantajosa.

a) As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo a ser aberto no programa 1Doc da PJF.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**7.1.** A Comissão Especial de Patrocínios a Projetos receberá as propostas, que deverão constar os itens para os lotes/projetos previstos no ANEXO II.

**7.2.** As proponentes poderão apresentar propostas para mais de uma das cotas de patrocínio previstas.

**7.3.** A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

**7.4.** A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior ao prazo solicitado.

**7.5.** Se a proponente que formulou a proposta desatender as exigências para a assinatura do contrato de parceria de patrocínio, a Comissão Especial de Patrocínio a Projetos, examinará as propostas subsequentes.

**7.6.** Constatado o atendimento dos requisitos no Edital, as proponentes serão declaradas



vencedoras para o Patrocínio do evento.

## 8. **DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**8.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do projeto de patrocínio perante a Administração, a interessada que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas. A impugnação deverá ser efetivada no Setor de Protocolo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB), localizado na Av. Francisco Valadares, 1.000, Vila Ideal, Juiz de Fora/MG, no horário de expediente (08h às 18h), no prazo citado acima.

**8.2.** O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação e resultado da decisão da Comissão Especial de Patrocínios a Projetos. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3.** É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

**8.4.** Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão especial de patrocínios a projetos, do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.

**8.5.** Os recursos e impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.6.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital que não sejam protocoladas no Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB), em tempo hábil.

## 9. **CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO:**

**9.1.** Para a execução de cada objeto, será firmado Termo de patrocínio entre a pessoa física ou jurídica proponente e o Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB).

**9.2.** Para a contratação, a proponente deverá apresentar os documentos abaixo, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, no prazo



de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Comissão de Patrocínios (ofício ou e-mail) no Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB), localizado na Av. Francisco Valadares, 1.000, Vila Ideal, Juiz de Fora/MG, no horário de expediente (08h às 18h).

**9.3.** Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

- a) No caso de empresário individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.4.** Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e social, são os seguintes:

- a) Prova de regularidade conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a empresa;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal no 5.452/43 (incluído pela Lei no 12.440/2011).
- c) Certidão de regularidade da situação perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS – expedida pela CEF, conforme DL 2291 de 21.11.86.

**9.5.** Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a proponente será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela Comissão Especial de Patrocínio a



projetos, visando a assinatura do contrato de patrocínio.

**9.6.** Em caso da proponente se recusar a assinar o contrato de parceria de patrocínio dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a Comissão Especial de Patrocínios a Projetos convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.

**9.7.** Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei no 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

**9.8.** A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial de Patrocínios a Projetos, e no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) proponente(s) será(ão) **EXCLUÍDAS**

**9.9.** Os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade. Aqueles que não constarem em seu texto o prazo de validade deverá ser apresentado com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

**9.10.** A não-assinatura do contrato de patrocínio por parte do patrocinador, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei no 8.666/93.

**9.11.** Farão parte integrante do contrato de patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela proponente vencedora.

**9.12.** O DEMLURB se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente projeto a ser firmado entre as partes.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** A contratada se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de patrocínio.

**10.2.** Em contrapartida ficará a contratada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Patrocínios (DEMLURB).



**10.3.** Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

**10.4.** As propagandas deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria de Comunicação Pública.

**10.5.** A contratada obrigará-se-á:

- a) Assumir integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao DEMLURB, ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Patrocínio, isentando o DEMLURB de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Patrocínio e seus anexos.
- d) Disponibilizar os objetos/serviços conforme o Projeto/Eventos adquiridos, e de acordo com as especificações do presente projeto de patrocínio, conforme descritivo de cada projeto, assumindo todas as despesas e quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens conforme prazos informados no descritivo dos projetos.
- e) O DEMLURB reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

**10.6.** A detecção pelo DEMLURB, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

**10.7.** A fiscalização exercida pela Administração Pública, através do Gestor/Fiscalizador, não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.



- 10.8.** O DEMLURB desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.
- 10.9.** Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o DEMLURB.
- 10.10.** O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.
- 10.11.** Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 10.12.** A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.
- 10.13.** A(s) empresa(s) proponentes deverá(ão) estar ciente(s) de que a entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo mínimo, na sede do DEMLURB, e no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA no local do evento, e estes deverão ser recolhidos no prazo máximo de até 03 (três) horas da finalização do evento.
- 10.14.** Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.
- 10.15.** A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.
- 10.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Patrocínios.
- 11. SÃO OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO - DEMLURB:**
- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela contratada, conferir e controlar a quantidade fornecida.
  - b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da



contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.

- c) Notificar por escrito à contratada se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- d) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à contratada.
- e) Acompanhar as tarefas das empresas prestadoras de serviços e fornecer a arte do material.

## 12. **DAS PENALIDADES:**

**12.1.** A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

**12.2.** Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora equivalente a duas vezes o valor do Lote patrocinado, ao dia até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva equivalente a duas vezes o valor do Lote patrocinado.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.



- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Juiz de Fora, 10 de dezembro de 2021.

**GISELE PEREIRA TEIXEIRA**  
Diretora Geral - DEMLURB



## ANEXO I

### MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PATROCÍNIO AO PROJETO “NATAL dos animais – JUIZ DE FORA 2021/2022”

DEMLURB / SEGOV / SS / SECOM

NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.840 /2020

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1.1. Nome do proponente:
1.2. Documento de Identidade:
1.3. CPF ou CNPJ:
1.4. Endereço:
1.5. Telefone:
1.6. E-mail:

#### 2. PROPOSTA:

2.1. Identificação do Projeto/Evento (em conformidade com o Anexo II): Itens de interesse:
2.2. Descrição das ações de patrocínio (em conformidade com o Anexo II):

#### 3. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais deverá ocorrer conforme lote de interesse.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Juiz de Fora, XX de dezembro de 2021.

---

Assinatura devidamente identificada do representante legal  
(Apontando no contrato social ou procuração com poderes específicos)



## ANEXO II

### DESCRIPTIVO DOS ITENS A SEREM PATROCINADOS PROJETO “NATAL dos animais – JUIZ DE FORA 2021/2022”

**Lote único: PROJETO “NATAL dos animais – JUIZ DE FORA 2021/2022”**

**PERÍODO:** 20/12/2021 a 19/01/2022

**\* NESTE “LOTE” O PATROCINADOR TERÁ DIREITO A ASSOCIAR SEU NOME AO TÍTULO DESTA LOTE, ESTANDO CIENTE DE QUE SEU NOME VIRÁ SEMPRE APÓS A “PREFEITURA”.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Colar Elizabetano	Tamanho 8, 9 e 10	Mínimo de 10 unidades.
Caixa de transporte	A partir do tamanho n 2	Mínimo de 03 unidades.
Antipulgas e carrapatos	Antipulgas spray para cães e gatos	Mínimo de 10 unidades.
Vermífugos	Vermífugos para cães e gatos	Mínimo de 10 unidades.
Patê para cães	Filhotes e adultos	Mínimo de 10 unidades.
Patê para gatos	Filhotes e adultos	Mínimo de 10 unidades.
Comedouro e bebedouro para cães	Filhotes e adultos	Mínimo de 10 unidades.
Comedouro e bebedouro para gatos	Filhotes e adultos	Mínimo de 10 unidades.
Coleiras e guias para cães	Filhotes e adultos	Mínimo de 10 unidades.
Coleiras e guias para gatos	Filhotes e adultos	Mínimo de 10 unidades.



### Divulgação

Marketing e divulgação do evento, com produção de banners, faixas e outras peças. Cobertura fotográfica e por vídeo dos eventos e principalmente	Definidos pela Secretaria de Comunicação (SECOM)
Divulgação em jornal, rádio e mídias sociais.	Definidos pela Secretaria de Comunicação (SECOM)

**Público atendido: População de Juiz de Fora, de cidades vizinhas (que fiquem em um raio de até 100 km) e turistas (oriundas/os de diversos destinos).**



### ANEXO III

#### MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de PATROCÍNIO n° 001/2021, referente ao PROJETO DE PATROCÍNIO n° 001/2021 - DEMLURB para PATROCÍNIO do Projeto “**NATAL do Canil Municipal – JUIZ DE FORA 2021/2022**”, que entre si celebram a DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA e xxxxxxxxxxxxxxxx. Aos xx dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Juiz de Fora/MG, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA (DEMLURB), localizado na Av. Francisco Valadares, 1.000, Vila Ideal, Juiz de Fora/MG, CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado PATROCINADOR, inscrita no CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx – Juiz de Fora/MG, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF/MFn° xxxxxxxxxxxxxxxx, e por xxxxxxxxxxxxxxxx CPF/MF n° xxxxxxxxxxxxxxxx tendo em vista o contido no Processo Administrativo n° 92.887/2021, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Termo de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto Municipal n° 13.840/2020 e no Edital Convite de Chamamento Público n° 001/2021 - DEMLURB, e da Comissão de Patrocínios, nomeada através da Portaria n° 29/2021-DG-DEMLURB e mediante as cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente tem por objeto o patrocínio do Projeto “**NATAL do Canil Municipal – JUIZ DE FORA 2021/2022**”, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações do Edital/Projeto de Patrocínio n° 001/2021 - DEMLURB, contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da Patrocinadora.

Parágrafo Único: A PATROCINADORA deverá fornecer os itens constantes no Anexo II do Projeto de Patrocínio n° 001/2021 – DEMLURB.

CLÁUSULA SEGUNDA. Os materiais serão disponibilizados ao DEMLURB o mais breve possível, nas medidas e condições elencadas no Termo de Patrocínio.

Parágrafo Primeiro. Como contrapartida do DEMLURB, a PATROCINADORA terá direito aos seguintes itens:

- a) Exposição e divulgação de sua logomarca nos materiais do Projeto/Evento;
- b) Exposição da marca no palco principal do evento;
- c) Inclusão da marca no convite digital do evento;
- d) Tenda da marca durante o evento com ativação de panfletagem;
- e) Divulgação do patrocinador na sonorização do evento;
- f) Possibilidade de entrega de brindes pelo patrocinador;



g) Associar sua marca no título do evento/projeto, depois do DEMLURB e PREFEITURA, nos eventos/projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será de 20/12/2021 a 19/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA. A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Projeto de Patrocínio nº 001/2021 - DEMLURB, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Segundo. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Quarto. Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela Secretaria de Comunicação Pública.

Parágrafo Quinto. fornecimento dos materiais, serviços pela divulgação de materiais publicitários indicados no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 001/2021 - DEMLURB, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do DEMLURB, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 001/2021 - DEMLURB e nas obrigações firmadas neste Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações da PATROCINADORA:

I. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao DEMLURB ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o DEMLURB de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria.

IV. Efetuar a entrega do material nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Limpeza Urbana livre de quaisquer outros encargos sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.



V. Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações do DEMLURB:

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento/execução, ficando também responsável pela validação do objeto entregue/executado pela PATROCINADORA;
- II. Conferir e controlar a quantidade/qualidade fornecida/executada;
- III. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo;
- IV. Notificar por escrito à PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- V. Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA OITAVA. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; e
- II. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro: Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultadas defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de R\$ 1.000,00 ao



dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias;

- II. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de R\$ 25.000,00;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA. A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese de o DEMLURB solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II. Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo DEMLURB, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II. Em caso de falência;
- III. Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do DEMLURB e
- IV. Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo DEMLURB.



CLÁUSULA DÉCIMA. O DEMLURB se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica designada como gestora/fiscalizadora do presente termo, a servidora Carolina Fonseca Braga da Cunha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG como o único competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**GISELE PEREIRA TEIXEIRA**

Diretora Geral - DEMLURB

---

PATROCINADOR